

CONCURSO AARH 02/2017

QUESTIONAMENTO 44

Pergunta 1:

“b) Categoria “DESTAQUE”: Seleção de no mínimo 26 (vinte e seis) espetáculos, independente das faixas de cachê:

Faixa “A” (até 2 músicos) – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Faixa “B” (3 ou mais músicos) – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

a) Categoria “RENOME” – Seleção de no mínimo 23 (vinte e três) espetáculos, independente das faixas de cachê:

Faixa “A” (até 2 músicos) – R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Faixa “B” (3 ou mais músicos) – R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

exemplo; ao citar 2 músicos (duas modalidades) significa que só poderá ter a composição na banda/grupo de 2 músicos não podendo ultrapassar? Ou só dois músicos serão contemplados em cada faixa?”

Resposta do BNDES:

De acordo com o que dispõe o Edital, cada projeto musical deve ser inserido em uma única faixa de cachê, enquadramento definido pelo número de músicos que fazem parte do projeto – sejam como parte da persona artística, sejam como músicos de apoio, que acompanharão no palco o(s) músico(s) da persona artística. Assim, nos termos do Item 3 do Edital, a referência às faixas de cachê significa que os projetos com até dois músicos devem ser inseridos na Faixa A e os projetos com 3 ou mais músicos deverão ser inseridos na Faixa B. Para cada projeto musical é pago apenas 1 cachê, que corresponderá à categoria e à faixa indicadas pelo Proponente. Assim, não é possível dividir o número de músicos em mais de uma faixa de cachê.

Para fins de enquadramento em uma das faixas de cachê mencionadas no subitem 3.2, deverá ser considerado o número total de músicos envolvidos no projeto musical, assim entendidos tanto os músicos que compõem a persona artística quanto os músicos de apoio, conforme estabelece o subitem 3.7 do Edital. Ademais, conforme prevê o subitem 3.6, a escolha por uma faixa de cachê é de responsabilidade dos licitantes proponentes, segundo as características dos projetos que representam. A Comissão Examinadora não se pronuncia a respeito da adequação quanto ao enquadramento de projetos. A falta de indicação de categoria, gênero e/ou de faixa de cachê, ou a inconsistência dos dados referentes à faixa de cachê, acarretará a desclassificação do projeto musical.

Pergunta 2:

“A documentação digitalizada de todos os músicos já deverá ser enviado ou só se for aprovado.”

Resposta do BNDES:

No momento das inscrições deverão ser enviados os documentos estabelecidos no subitem 4.3 do Edital exclusivamente por meio do serviço de transferência eletrônica de arquivos “WE TRANSFER”, incluindo os documentos referentes aos músicos mencionados no subitem 4.3, II do Edital.

Somente será necessário o envio da documentação na forma física para os licitantes cujos projetos musicais tenham sido classificados, hipótese em que deverão ser encaminhados os documentos previstos nos subitens 5.8 e 5.10 do Edital.

Pergunta 3:

Na procuração listo todos os músicos ou só o persona artística (colocando nome artístico também..já que vou ser o (licitantes proponentes)”

Resposta do BNDES:

Nos termos do subitem 4.2.2 do Edital, é necessário que somente os músicos integrantes da persona artística assinem a Procuração outorgando poderes para realizar a inscrição no Concurso, lembrando que o Edital permite, nos termos do que dispõe o referido subitem do Edital, que o Procurador seja constituído **(i) em nome do músico ou grupo de músicos** integrantes da “persona artística”, hipótese em que o músico ou grupo de músicos será(ão) o(s) Licitante(s) e futuro(s) contratado(s); ou **(ii) em nome próprio**, hipótese em que o Procurador será o Licitante e futuro contratado. Entretanto, é importante lembrar que o preenchimento do(s) campo(s) de músico(s) de apoio é importante para o enquadramento nas faixas de cachê.

Gerência de Licitações 2
Departamento de Licitações